



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PARÁ
CNPJ: 23.042.096/0001-56

PORTARIA Nº 117/2025 - IPMMA

Concede Pensão por Morte em favor do seu dependente Sr. **JOSÉ VALDELY REBELO MAIA (viúvo)** da ex-beneficiária falecida **MARIA JOSÉ COELHO**, e dá outras disposições.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-IPMMA, usando de suas atribuições legais determinada pela Lei Municipal nº4.647/05, de 13 de dezembro de 2005, e,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em razão do falecimento da ex-beneficiária **MARIA JOSÉ COELHO**, portadora do CPF nº 414.XXX.XXX-20, aposentada no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, falecida em 03/07/2025, a seu dependente, o Senhor **JOSÉ VALDELY REBELO MAIA**, portador do CPF nº 611.220.762-15, na qualidade de cônjuge, com fundamento art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 9º da Lei Municipal nº 4.647/2005.

Art. 2º- Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral percebido pela beneficiária falecida, que serão pagos mensalmente, ante tudo consta no processo nº 028/2025 – IPMMA de 10/07/2025, ficando os proventos mensais assim discriminados:

Descrição dos Proventos	Valores em R\$
Salário Base	R\$ 1.553,20
Proventos Integrais Mensais	R\$ 1.553,20

Art. 3º – A aposentadoria em conformidade com o §8º do artigo 40 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/03, o reajuste será feito de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 03 de julho de 2025, data do óbito, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - PA, 20 de outubro de 2025.

Ana Marília da Conceição Cruz
Presidente do IPMMA
Decreto nº285/2024